



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.187, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 046/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recepção, Padrão CC-02, de lotação da Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC), a senhora EMANUELLE SOARES DE FRANÇA. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 01 de abril de 2022. José Maria Lucena.

PORTARIA N.º 047/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor de Tecnologia a Informação, Padrão CC-07, de lotação da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), o senhor DANIEL DA SILVA FREITAS. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 01 de abril de 2022. José Maria Lucena.

### Procuradoria Geral do Município (PGM)

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 004, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

*Cede Assistente Jurídico para o Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.*

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Limoeiro do Norte/CE pactuaram o Termo de Convênio CV n.º 041/2021 cujo objetivo é oferecer condições que compatibilize os altos interesses da Justiça com os da sociedade, por meio de cessão de estagiários e servidores municipais.

#### RESOLVE:

**CEDER**, com ônus para a origem, o Assistente Jurídico **RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO**, CPF n.º 822.478.893-87, ao Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, para atuar na Vara Única Criminal, conforme solicitação mediante Ofício n.º ADM/2022/2.ª VARACÍVEL/LM, de 23.03.2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, em 04 de abril de 2022.

**ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA**  
Procurador-Geral do Município

### Conselho Municipal de Saúde (CMS)

#### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 56 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 892 de 13 de Agosto de 1997, a Lei nº 1070 de 22 de Abril de 2002, a Lei nº 1382 de 01 de Fevereiro de 2008, a Lei nº 1658 de 14 de Novembro de 2012, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453/2012: [...] Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022;



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,  
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Esportes e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

**CONSIDERANDO** as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Saúde e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 01ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 12 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 03ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, que terá por tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”;

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental, será nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário da Saúde do Município de Limoeiro do Norte- Ceará;

**Art. 3º** A I Conferência Municipal de Saúde Mental, acontecerá no dia 01 de abril de 2022, passíveis de alteração, e que poderá acontecer presencial, remota ou híbrida, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU e dos decretos governamentais;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

**PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE – CMS,** em 16 de março de 2022.

**Nacélio Alves do Nascimento**  
Presidente

**Clauderlângia Silva Leitão**  
Vice-Presidente

**Arlene Maia de Araújo**  
Secretária Geral

**João Ribeiro da Costa**  
Secretário Adjunto

## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial n.º 1.1801/2022-CMLN:UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de transmissão em tempo Real das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em emissora de Rádio AM OU FM.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: ELIZEU DA SILVA XAVIER ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) Limoeiro do Norte- CE, 01 de fevereiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
Presidente.

**George Eric Coelho Vieira e Silva,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Valdemir Bessa Salgado,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**José Valdir da Silva,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)